

# INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PESSOA JURÍDICA — ART. 100/CPC - FORO COMPETENTE - LUGAR DA SEDE

**EMENTA**

EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO ESTADO DO ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº .... com sede na Rua .... nº ....., por seu procurador judicial infra-assinado, inscrito na OAB-Secção do .... sob nº ....., com escritório profissional na Rua .... nº ....., em ....., vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 522 e seguintes do Código de Processo Civil com a redação dada pela Lei nº 9.139, de 30 de novembro de 1995, entre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, interpor o recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO contra decisão interlocutória proferida nos autos (sob nº .../...), de Exceção de Incompetência promovida contra ....., já qualificado, representado por seu advogado, Dr. ...., inscrito na OAB/... nº ....., com escritório na Rua .... nº ....., em .... O Agravante anexa ao presente em atendimento ao art. 525, do CPC, as seguintes peças: - petição inicial; - instrumento de mandatos dos advogados da Agravante e do Agravado; - estatutos da agravante; - petição de impugnação da Agravada; - petição inicial da ação ordinária; - decisão agravada; - certidão de intimação do despacho agravado. RAZÕES DE AGRAVO Síntese do processo: O Agravado promove contra a Agravante Ação Ordinária de Indenização por Acidente do Trabalho e aforou-a perante o juízo da Comarca de ....., onde, segundo o Agravado, teria ocorrido o fato. A sede da Agravante é em ....., na Rodovia .... nº ....., Bairro ....., conforme prova a própria petição inicial da ação ordinária e os estatutos sociais. O despacho agravado: "... Razão assiste ao Excepto .... e ao Dr. Curador-Geral. Com efeito, a norma da alínea A do inc. V, do art. 100, do Estatuto Processual Civil é cristalina no sentido de que a ação indenizatória ou reparatória de dano, pode ser proposta no local do ato ou fato gerador do dano. A jurisprudência pacífica a respeito, no sentido do aresto citado na impugnação, onde a própria Exceção, em 1.9 93, já foi vencida em idêntico incidente. Assim, ante a manifesta improcedência do incidente, não há dúvida que o mesmo é meramente protelatório. Julgou assim pois, improcedente a presente exceção, esclarecendo competente este Juízo para originariamente conhecer e julgar a ação, que determino tenha seu curso retomado. Condeno a Exceção, ao pagamento das custas deste incidente; a indenização de má-fé, deverá ser fixada na sentença da ação." Entretanto, o entendimento adotado pelo prolator da decisão interlocutória está equivocado, porque o exercício do direito de ampla defesa não pode ser interpretado como litigância de má-fé, nem medida protelatória, visto que, a tese que vem sendo defendida pela Agravante tem amparo legal previsto no art. 100, inciso IV, do CPC, que prescreve "verbis": "É competente o foro: IV - do lugar: a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica." Trata-se, pois, de exercício regular de direito de pretender que o feito seja analisado e julgado no local onde a Agravante tem sua sede. Conseqüentemente, errou o juiz monocrático em, além de considerar competente o foro da Comarca de ....., atribuir a litigância de má-fé, a qual não ocorreu porque a questão da competência é matéria prevista na lei processual, e o interesse da empresa não é procrastinar nenhum feito, e sim debater os assuntos exaustivamente, conforme lhe autoriza a Constituição Federal. Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne receber o presente recurso de Agravo de Instrumento, o qual deverá ser julgado Procedente para reformar o despacho agravado no sentido de ser determinado que se exclua a litigância de má-fé e acolhido o direito da Agravante a ação ser processada e julgada no foro do seu domicílio. P. deferimento. ...., .... de .... de .... Advogado